



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Comarca de Itajubá/MG

*Portaria 03/2018.*

*Dispõe sobre limitação de atuação da Defensoria  
Criminal de Itajubá.*

A Coordenadora Local da Defensoria Pública da Comarca de Itajubá.

Considerando o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Estadual nº 65/2003, especialmente no inciso I;

Considerando que a 1ª Defensoria Criminal, Juizado Criminal, Execução Penal e Ato Infracional encontra-se desprovida, desde a exoneração do Dr. Gabriel Vieira Berla;

Considerando a licença saúde do defensor público, Paulo Henrique Mariosa, titular da 2ª Defensoria Criminal, Juizado Criminal, Execução Penal e Ato Infracional, em função de ter sofrido acidente vascular cerebral, **desde 21 de março de 2.018**, sem previsão de retorno;

Considerado a impossibilidade de continuação da cooperação voluntária das defensoras públicas Jacqueline Carneiro Roque Peyrer e Kaeyla Maria de Castro, ante a exaustão ocasionada pelo grande número de audiências, atendimentos e processos dela decorrentes, realizados sempre sem prejuízo das atribuições originárias das citadas defensoras;

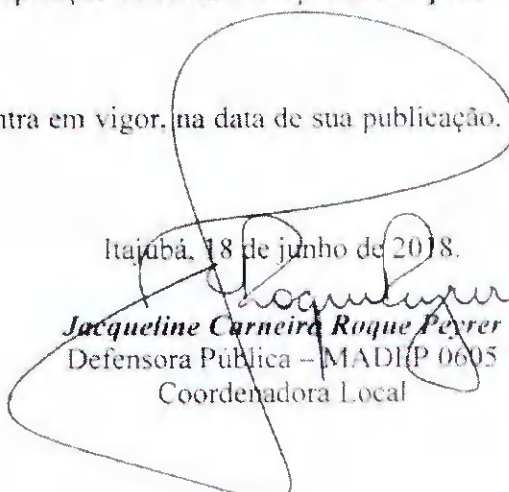
RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 13 de julho de 2018, a atuação na 1ª e 2ª Defensoria Criminal, Juizado Criminal, Execução Penal e Ato Infracional, revogando- a portaria nº 01/2018.

Parágrafo Único – A cooperação voluntária de que trata a **portaria nº 02/2018**, fica mantida, por ora.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itajubá, 18 de junho de 2018.

  
**Jacqueline Carneiro Roque Peyrer**  
Defensora Pública – MADI/P 0605  
Coordenadora Local